



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:
--------------------------------------	----------------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENDEREÇO;

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
------------------	-------------	----------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br . https://saojoselt.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
--

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação por via postal, pelo e-mail cpl.lagoatapada@gmail.com , O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.
--

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB	DATA: ___/___/2023
--------------------------------------	---------------------------

Francisco Barboza Alecrim - O Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00010/2023
PROCESSO Nº 000202/2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023

**HORÁRIO: 09hs:00min (Horário de Brasília) (credenciamento) -
(início do Pregão)**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Nº54 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.682/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09hs:00min (Horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB, deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB**, conforme especificações constantes Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, sendo que deverão apresentar o recibo de retirada do Edital, podendo ser enviado no e-mail cpl.lagoatapada@gmail.com ou na sala de licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do processo, devidamente assinado/carimbado.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social/alterações ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, (CÓPIA AUTENTICADA), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame – modelo Anexo II.

3.6 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso – modelo anexo IV.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 001 e 002, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme Modelos, constante do Anexo II e IV deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - MT
O Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0010/2023
Processo Administrativo: 000202/2023

Abertura: 25 de setembro das 2023 às 09hs:00min (Horário de Brasília).
Envelope 001 – Da Proposta

À Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - MT
O Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0010/2023
Processo Administrativo: 000202/2023

Abertura: 25 de setembro das 2023 às 09hs:00min (Horário de Brasília).
Envelope 002 – Da Documentação

4.3 – A proposta deverá ser elaborada OBRIGATORIAMENTE em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos veículos as serem locados, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: peças, manutenção dos veículos, combustível, bem como os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

6.2 – Habilitação Jurídica

- a – Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- c – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f – Caso seja apresentado os documentos das alíneas “a”, “b” e “c” no credenciamento será dispensada a apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

6.3 – Regularidade Fiscal:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- b.1. Prova de inscrição de cadastro de contribuinte municipal – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- c - Certidões Negativas de:
- d - Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- e - Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual (ICMS/IPVA)
- f - Tributos Municipais da sede do licitante;
- g - Regularidade Social junto ao INSS;
- h - Regularidade Social junto ao FGTS;
- i - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – site WWW.tst.jus.br/certidão (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita).

6.4 – Qualificação Técnica - Econômico - Financeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

a – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010; ,

b – Comprovação fornecida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, datada de até setenta e duas horas antes da data da abertura dos envelopes – modelo anexo V;

c – Declaração de possuir os veículos a serem locados, sendo que na declaração deverá conter os seguintes dados do veículo: ano, marca, modelo e capacidade de passageiros.

6.4.1 - Após emitida a autorização para contratação, o licitante vencedor terá o prazo de 12 (doze) horas para apresentação dos documentos do veículo a ser contratado devidamente regularizado e em nome da empresa vencedora do certame, caso não apresente o mesmo dentro deste prazo não se formalizará o contrato e automaticamente será convocado o segundo licitante melhor classificado.

6.4.2. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual (**Locação mensal de 05 veículos hath, com as seguintes características: Ano/Modelo corrente (OKM)**), ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – modelo anexo VI.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

7.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

7.3.1 – Será considerado vencedor o licitante cuja locação apresentar MENOR PREÇO POR LOTE;

7.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta, os valores apresentados acima, deverão estar inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com: **peças, pneus, Licenciamento veicular e manutenção que incidam sobre os valores finais da locação.**

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – O licitante em hipótese alguma poderá retirar a proposta selecionada para lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

7.5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, será observada a Lei complementar 123/2006.

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por LOTE, obedecido ao critério estabelecido no item 7.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 O Pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do objeto dos lotes.

8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A Adjudicação será feita por ITEM.

9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

9.1. – Os serviços objeto desta licitação serão realizados de acordo com a solicitação e locação do veículo.

9.1.2 - O veículo deverá estar no Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias da ordem de início de serviço, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para que se iniciem os trabalhos.

9.1.3 - A locação objeto desta licitação será pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Administração, mediante assinatura do contrato.

9.1.4 – A **LOCADORA** arcará com todas as despesas (com: **peças, pneus, Licenciamento veicular e manutenção**) dos veículos locados.

9.2 – A **LOCATÁRIA** arcará somente as despesas do motorista, Lubrificantes, combustível.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As notas fiscais/faturas relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de licitações mediante execução dos serviços.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 –O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais.

11.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à FORNECEDORA e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou autorização de fornecimento do serviço, cuja minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

12.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentadas certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato, se for o caso.

12.3 – Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme (Art.65 letra d da lei nº 8.666/93).

12.4 – A FORNECEDORA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade das passagens adquiridas objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Os contratos, poderão ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – O (A) LOCADOR(A) sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da locação do objeto sobre o valor da locação.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de: atraso do início da locação superior a 5(cinco) dias, desistência da locação.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela LOCATÁRIA por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará o (a) LOCADOR (A).

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o(a) LOCADOR (A), ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1. Órgão Gerenciador:

14.1.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, por intermédio da Central de Compras.

14.2. Órgãos Participantes:

14.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

14.3. Órgãos Não Participantes:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

14.3.2. Outros entes da Administração Pública Direta, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital

14.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

14.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

14.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

14.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, ou protocolo na sede do município.

14.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

14.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

14.5.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

15.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Minuta Contratual.

Anexo VIII – Minuta da ATA de Registro de Preços.

14.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de setembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO I

- Pregão Presencial nº 00010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

A locação objeto desta licitação será pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços junto as Secretarias Municipais de: Educação, Administração.

O(A) LOCADOR(A) arcará com os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

FONTE DE RECURSOS.

Recursos para futura e eventual contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada

20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO PRAZO E PAGAMENTO.

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e o pagamento será efetuado em parcelas mensais.

CONDIÇÕES GERAIS.

9.1 – Local de entrega dos serviços objeto da licitação:

9.2. – Os serviços de locação dos veículos utilizados, serão executados conforme solicitação das Secretarias de: Educação, Administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS. (anexo I)

CÓD	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Locação mensal de 05 veículos hath, com as seguintes características: Ano/Modelo corrente (0KM), motor a partir de 1.0CC e potência a partir de 75CV, 04 portas, bicomustível (álcool, gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, capacidade para 05(cinco) passageiros, quilometragem livre, capacidade de porta mala a partir de 280 litros, seguro total e todos os equipamentos de serie exigidos por lei, adesivo do governo	Mensal	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

	<p>municipal, conforme solicitação, sistema e rastreamento e bloqueador de veículos de acordo com a Lei 8.729/2008, destinados as ações da secretaria de educação e administração.</p> <p>Observação: A CONTRATANTE responderá pelas despesas com motorista e abastecimento de combustíveis e o CONTRATADO responderá pelas despesas de lubrificantes do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus.</p>		
--	---	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 00010/2023

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação da empresareferente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, de de 2023

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)

PROPOSTA

REF.: Pregão Presencial nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000202/2023

OBJETO: Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/PLACA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	12	Meses	Locação mensal de 05 veículos hath, com as seguintes características: Ano/Modelo corrente (0KM), motor a partir de 1.0CC e potência a partir de 75CV, 04 portas, bicombustível (álcool, gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, capacidade para 05(cinco) passageiros, quilometragem livre, capacidade de porta mala a partir de 280 litros, seguro total e todos os equipamentos de serie exigidos por lei, adesivo do governo municipal, conforme solicitação, sistema e rastreamento e bloqueador de veículos de acordo com a Lei 8.729/2008, destinados as ações da secretaria de educação e administração. Observação: A CONTRATANTE responderá pelas despesas com motorista e abastecimento de combustíveis e o CONTRATADO responderá pelas despesas de lubrificantes do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus..			
TOTAL GERAL DO LOTE 01						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PROCESSO Nº. 000202/2023

ANEXO IV

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

=====

À Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
O PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PROCESSO Nº. 000202/2023

DECLARAÇÃO

A empresa..., neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(^a)....., portador (a) da cédula de identidade nº., CPF nº., declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023.

Cidade/Estado, de 2023.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PROCESSO Nº 000202/2023

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII).

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, de de 2023.

Carimbo da firma e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº/2023.

O Município de Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, Certidão Negativa de INSS nº. de .../.../..... à .../.../.../, representada neste ato,,, portador(a) do RG nº SSP/.. e do CPF nº, doravante denominado **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. **00010/2023** e Proc. Administrativo nº. **000202/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/PLACA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	12	Meses	Locação mensal de 05 veículos hath, com as seguintes características: Ano/Modelo corrente (0KM), motor a partir de 1.0CC e potência a partir de 75CV, 04 portas, bicomcombustível (álcool, gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, capacidade para 05(cinco) passageiros, quilometragem livre, capacidade de porta mala a partir de 280 litros, seguro total e todos os equipamentos de serie exigidos por lei, adesivo do governo municipal, conforme solicitação, sistema e rastreamento e bloqueador de veículos de acordo com a Lei 8.729/2008, destinados as ações da secretaria de educação e administração. Observação: A CONTRATANTE responderá pelas despesas com motorista e abastecimento de combustíveis e o CONTRATADO responderá pelas despesas de lubrificantes do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus..			
TOTAL GERAL DO LOTE 01						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços de locação dos veículos serão realizados no Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, sendo que os mesmos deverão estar no Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas da ordem de início de serviço, mediante solicitação das Secretarias, para que se iniciem os trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor desta locação é de R\$..... (.....); conforme proposta parte integrante do presente contrato.

3.2– Sendo que o valor de R\$..... (.....), será pago em (.....) parcelas no valor de R\$.....(.....) cada parcela.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

3.3 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços.

3.4 – Os valores acima estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com: **peças, pneus, Licenciamento veicular e manutenção** que incidam sobre o valor final da locação.

3.5 - Considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, o **LOCATÁRIA** fica obrigado a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- Prazo execução do presente Contrato é de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, vigorando de até

4.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **LOCATÁRIA**, nos termos do item 4.3, no máximo, até 10 (dez) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes desta locação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município na seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada
20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2- Das outras despesas:

5.4 – A **LOCATÁRIA** arcará somente com as despesas dos motoristas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- DA LOCATÁRIA

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da (o) locador (a) caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2- A **LOCATÁRIA** por meio de seus prepostos deverá fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços executados com os veículos;

6.1.3- Intervir ou interromper a locação nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos a(o) locador (a), pelas locações dos veículos de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5- Denunciar as infrações cometidas pela(o) locador (a) e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.2 – DO (A) LOCADOR (A)

6.2.1- O (A) LOCADOR (A) assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação veículos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

6.2.2- Entregar a **LOCATÁRIA** os veículos objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos veículos solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do (a) **LOCADOR (A)**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4- De qualquer sanção imposta o (a) **LOCADOR(A)** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso a **LOCATÁRIA**, devidamente fundamentado;

7.5- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6- A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7- O (A) **LOCADOR(A)** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **LOCATÁRIA**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 – O (A) **LOCADOR (A)** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

9.2- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

9.4- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia 06/09/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1- O(a) **LOCADOR (A)** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB,2023.

Claudio Antônio Marques de Sousa
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

.....
LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

A presente minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em de de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000202/2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **00010/2023**.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e a Empresa, **VISANDO A Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB.**

Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado de Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 08.999.682/0001-08, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr. Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa, inscrita no CNPJ, instalada na nº, Bairro, na cidade de/....., Certidão Negativa de INSS nº de .././.. à .././.., representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), estado civil, profissão, portador do CPF nº e do RG nºSSP/....., residente e domiciliado(a) à nº, Bairro, Município de -....., doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **00010/2023**, Processo Administrativo nº. **000202/2023** ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme tabela abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
12	Meses	Locação mensal de 05 veículos hath, com as seguintes características: Ano/Modelo corrente (0KM), motor a partir de 1.0CC e potência a partir de 75CV, 04 portas, bicombustível (álcool, gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, capacidade para 05(cinco) passageiros, quilometragem livre, capacidade de porta mala a partir de 280 litros, seguro total e todos os equipamentos de serie exigidos por lei, adesivo do governo municipal, conforme solicitação, sistema e rastreamento e bloqueador de veículos de acordo com a Lei 8.729/2008, destinados as ações da secretaria de educação e administração. Observação: A CONTRATANTE responderá pelas despesas com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

		motorista e abastecimento de combustíveis e o CONTRATADO responderá pelas despesas de lubrificantes do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus.
--	--	---

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para locação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de locação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos para futuras contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada
20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias demandantes, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a celebração de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Depto de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os serviços de locação dos veículos utilizados, serão executados conforme solicitação das Secretarias de: Educação, Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial), pelas Secretarias Municipal, os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, o qual será efetuado na sede da GERENCIADORA, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS, do mês a que se refere a prestação de serviço.

8.2 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, ou decorrente de eventuais prejuízos causados a gerenciadora ou a terceiros.

8.3 São de inteira responsabilidade da fornecedora todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos direitos:

a- Constituem direitos da GERENCIADORA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do FORNECEDORA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

9.2 Das obrigações:

Constituem obrigações da GERENCIADORA:

a- Efetuar o pagamento ajustado; e

b- dar a FORNECEDORA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c- Fiscalizar os serviços da FORNECEDORA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a FORNECEDORA do presente instrumento.

9.3 Constituem obrigações da FORNECEDORA:

a- Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;

b- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração ou a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- e- Comunicar à GERENCIADORA no prazo máximo de dois dias , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução contratual
- f- Arcar com todos os custos que seja obrigado a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;
- g- CONTRATADO responderá pelas despesas com: **peças, pneus, Licenciamento veicular e manutenção**

9.4 São obrigações da FORNECEDORA em relação ao transporte:

- a- Manter o veículo em condições técnicas de segurança;
- b- Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- c - Atender as convocações recebidas em qualquer dia da semana, mesmo em feriados, disposição 24 (vinte e quatro) horas;
- d – Manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito;
- e- Manter em dia os pagamentos de seguro exigidos nesta licitação, quando contratados para pagamento a prazo;
- f – Substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo;
- g- Praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela locação, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
 - 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
 - 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da FORNECEDORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
 - 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da FORNECEDORA.
 - 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de GERENCIADORA, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da FORNECEDORA, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

13.1. Órgão Gerenciador:

13.1.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, por intermédio da Central de Compras.

13.2. Órgãos Participantes:

13.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

13.3. Órgãos Não Participantes:

13.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.3.2. Outros entes da Administração Pública Direta, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital

13.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

13.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

13.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

13.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, ou protocolo na sede do município.

13.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

13.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

13.5.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de SOUSA/PB, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da FORNECEDORA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti - econômica.

15.3 A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos das vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito, quanto por concessionária de sua marca, (sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado) averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as conseqüências previstas no presente edital.

15.4 Fica eleito o Foro que pertence o município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.5 E por estarem as partes justas e FORNECEDORAS, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, de de 2023.

Claudio Antônio Marques de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000202/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

A reunião será no dia **25 de setembro das 2023 às 09hs:00min (Horário de Brasília).**

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com- site www.tce.gov.pb.br.

São José da Lagoa Tapada – PB, 11 de setembro de 2023

Francisco Barboza Alecrim

Pregoeiro Oficial/PMSJLT